

## CLASSIFICADOS

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/SRP/2017  
PROCESSO Nº 558/SRP/2016  
VALIDA ATÉ: 11/04/2018

Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa IGOR ROHDE ANTONIO - SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO- ME, inscrita no CNPJ:16.667.114/0001-20, com sede na Av. Castelo Branco, nº.19195, Bairro Liberdade, na cidade de Cacoal/RO nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital do certame, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016 cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS  
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

### CLÁUSULA V - DO PREÇO

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

CLÁUSULA VI - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do princípio ou fatos incertos que alterem o equilíbrio econômico financeiro.

### CLÁUSULA VII - DOS PRAZOS

O prazo para o fornecedor iniciar o fornecimento é imediato à entrega da nota de empenho parcelado conforme necessidade do órgão, conforme especificação no contrato firmado entre a administração e o fornecedor.

### CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

CLÁUSULA IX - DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA  
Em cada fornecimento, o prazo de entrega é imediato a solicitação da secretaria ou órgão da administração, após assinatura do contrato de fornecimento e entrega da nota de empenho O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues nas secretarias ou órgãos da administração, conforme solicitação no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois por cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis nºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais

ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 558/SRP/2016.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Andra Delfino Silva  
Presidente - SRP  
Mat. 1357  
ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	DETECTORA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO	QUANT. LICITADA
33	BÓIA ALFOMÁTICA SENSORCONTROL 15A	UND	JNG	IGOR ROHDE	40,38	1.615,20	40
34	BÓIA ELÉTRICA COM SENSOR CONTROL 15 AMPERES (250V) BIVOLT.	UND	JNG	IGOR ROHDE	37,51	1.988,03	53
62	CABO DE COBRE NUJ 25mm	MT	CONBRECO N	IGOR ROHDE	8,51	2.255,15	265
66	CABO FLEXÍVEL 10mm	MT	CONBRECO N	IGOR ROHDE	3,15	1.008,00	320
68	CABO FLEXÍVEL 2,5mm	MT	CONBRECO N	IGOR ROHDE	0,77	323,40	420
74	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X1,5MM	MT	CONBRECO N	IGOR ROHDE	1,14	1.960,80	1720
75	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2X2,5MM	MT	CONBRECO N	IGOR ROHDE	1,61	3.582,25	2225
140	DISJUNTOR 25A	UND	JNG	IGOR ROHDE	4,49	493,90	110
152	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMP.	UND	JNG	IGOR ROHDE	66,75	7.342,50	110
158	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UND	JNG	IGOR ROHDE	66,75	8.677,50	130
162	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UND	JNG	IGOR ROHDE	64,99	8.448,70	130
189	FIO FLEXÍVEL 2X1,5 MM2 ROLO C/100 METROS	RL	IBERICA	IGOR ROHDE	51,10	23.148,30	453
					TOTAL ARP	60.843,73	

### DETECTORA

EMP.	RAZÃO SOCIAL
07	IGOR ROHDE ANTONIO - SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO- ME CNPJ:16.667.114/0001-20 Av. Castelo Branco, nº.19195, Bairro Liberdade, CEP:76.967-491 Tel: (69) 3441-8909 / 9 8111-9598 E-mail: eleva-@outlook.com Cacoal/RO  IGOR ROHDE ANTONIO Proprietário CPF: 964.529-782-68

Andra Delfino Silva  
Pres. SRP  
Mat. 1357

Adinaldo de Andrade  
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG  
SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/SRP/2017  
PROCESSO Nº 558/SRP/2016  
VALIDA ATÉ: 11/04/2018

Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa FRATELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ:26.461.729-0001-59, com sede na Av. Aracaju, nº.4827, Bairro Centro na cidade de Rolim de Moura/RO nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital do certame, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016 cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão

advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

**CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois *são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.*

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do princípio ou fatos incertos que alterem o equilíbrio econômico financeiro.

**CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS**

O prazo para o fornecedor iniciar o fornecimento é imediato à entrega da nota de empenho parcelado conforme necessidade do órgão, conforme especificação no contrato firmado entre a administração e o fornecedor.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

**CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA**  
Em cada fornecimento, o prazo de entrega é imediato a solicitação da secretaria ou órgão da administração, após assinatura do contrato de fornecimento e entrega da nota de empenho O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues nas secretarias ou órgãos da administração, conforme solicitação no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016.**

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois por cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não

entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis Nºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 558/SRP/2016**

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 036/CPL/2016**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Andra Delfino Silva  
Presidente – SRP  
Mat. 1357

**ANEXO I**

PROCESSO Nº 558/SRP/2016		PREGÃO ELETRÔNICO: 036/2016					
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MAT. DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, PINTURA E SEGURANÇA.		DATA DE PUBLICAÇÃO DOM: 11/04/2017	DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2017				
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/SRP/2017							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	DETECTORA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO	QUANT. LICITADA A
53	CABO 10mm	MT	IBERICA	FRATELLIS	5,73	1.432,50	250
55	CABO FLEXIVEL ANTI CHAMA 50mm	MT	IBERICA	FRATELLIS	17,40	1.392,00	80
61	CABO DE COBRE FLEXIVEL 50mm; ROLA COM 100 METROS; GARANTIA CONTRA DEFECTOS DE FABRICAÇÃO; COM ISOLACAO ANTI-CHAMA	RL	IBERICA	FRATELLIS	1.699,00	991.975,00	525
63	CABO DUPLEX 10mm	MT	CRM	FRATELLIS	2,22	621,60	280
64	CABO ELÉTRICO TRIPLEX 16mm	MT	CRM	FRATELLIS	4,55	1.001,00	220
65	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4,0MM ENCAPADO	MT	IBERICA	FRATELLIS	4,10	1.722,00	420
69	CABO FLEXIVEL DE ALUMINIO TRIPLEX 16mm	MT	CRM	FRATELLIS	4,15	1.348,75	325
70	CABO FLEXIVEL DE COBRE ELÉTROLÍTICO; REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINIL, CONDUTOR 2,5MM	MT	GOLF	FRATELLIS	0,67	211,05	315
71	CABO FLEXIVEL DE COBRE ELÉTROLÍTICO; REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINIL, CONDUTOR 06MM	MT	GOLF	FRATELLIS	3,16	995,40	315
72	CABO FLEXIVEL DE COBRE ELÉTROLÍTICO; REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINIL, CONDUTOR 04MM	MT	GOLF	FRATELLIS	1,22	317,20	260
73	CABO FLEXIVEL DE COBRE ELÉTROLÍTICO; REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINIL, CONDUTOR 10MM	MT	GOLF	FRATELLIS	3,15	686,70	218
76	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4,0 MM ENCAPADO	MT	GOLF	FRATELLIS	3,75	3.906,25	1015
77	CABO QUADRIPEX 25mm	MT	CRM	FRATELLIS	6,97	5.576,00	800
78	CABO TRIPLEX 10mm	MT	CRM	FRATELLIS	2,50	1.525,00	610
91	CAL HIDRATADO 8 KG	SACO	USICAL	FRATELLIS	14,83	4.449,00	300
92	CAL HIDRATADO DE 20KG (BRANCO)	SACO	USICAL	FRATELLIS	16,38	5.896,80	360
190	FIO SÓLIDO 10mm	MT	IBERICA	FRATELLIS	3,67	1.908,40	520
191	FIO SÓLIDO 2,5	MT	IBERICA	FRATELLIS	0,96	504,00	525
251	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 127 VOLTS X 20 WATTS	UND	EMPALUX	FRATELLIS	12,47	4.040,28	324
229	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 220 VOLTS X 50 WATTS E-27	UND	EMPALUX	FRATELLIS	46,40	5.568,00	120
255	LÂMPADA MISTA 220 VOLTS X 500 WATTS E-40	UND	EMPALUX	FRATELLIS	35,31	2.648,25	75
258	LÂMPADA MISTA E-27 220V X 160W	UND	EMPALUX	FRATELLIS	13,70	822,00	60
475	TUBO PVC ESGOTO 100mm	UND	IDEAL PVC	FRATELLIS	44,56	9.357,60	210
476	TUBO PVC ESGOTO 100MM C/05M COR BRANCA	UND	IDEAL PVC	FRATELLIS	44,97	9.443,70	210
478	TUBO PVC ESGOTO 40MM C/05M BRANCA	UND	IDEAL PVC	FRATELLIS	19,17	4.025,70	210
479	TUBO PVC ESGOTO 50MM C/05M BRANCA	UND	IDEAL PVC	FRATELLIS	33,96	7.131,60	210

EMP.	RAZÃO SOCIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. LICITADA A			
480	TUBO PVC ESGOTO 75MM C/06M BRANCA	UND	IDEAL PVC	FRATELLIS	48,00	10.080,00	210
481	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM C/06M MARRON	UND	IDEAL PVC	FRATELLIS	11,85	2.488,50	210
482	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM C/06M MARRON	UND	IDEAL PVC	FRATELLIS	14,10	2.961,00	210
483	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM C/06M MARRON	UND	IDEAL PVC	FRATELLIS	16,15	3.391,50	210
484	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM C/06M MARRON	UND	IDEAL PVC	FRATELLIS	37,00	7.770,00	210
485	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM C/06M MARRON	UND	IDEAL PVC	FRATELLIS	52,00	10.920,00	210
499	BARRA VERGALHÃO 3/8"	UND	ROLLER STEEL	FRATELLIS	39,65	8.643,70	218
500	BARRA VERGALHÃO 4,2mm	BARRA	ROLLER STEEL	FRATELLIS	7,58	1.667,60	220
501	BARRA VERGALHÃO 5/16"	BARRA	ROLLER STEEL	FRATELLIS	26,47	5.955,75	225
502	VERGALHÃO FERRO 3/8 BARRAS C/ 12m DE COMPRIMENTO	BARRA	ROLLER STEEL	FRATELLIS	39,58	8.826,34	223
503	VERGALHÃO FERRO 4,2 BARRAS C/ 12m DE COMPRIMENTO	BARRA	ROLLER STEEL	FRATELLIS	7,59	1.745,70	230
504	VERGALHÃO FERRO 5/16 BARRAS C/ 12m DE COMPRIMENTO	BARRA	ROLLER STEEL	FRATELLIS	26,28	6.307,20	240
				TOTAL ARP	1.039.163,07		

**DETENTORA**

EMP.	RAZÃO SOCIAL
	<b>FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP</b>
	CNPJ:26.461.729-0001-59
	Av. Aracaju, nº 4827, Bairro Centro, CEP:76.940-000
	Tel: 69) 3442-2848
	E-mail: <a href="mailto:licitacao.fratellis@outlook.com">licitacao.fratellis@outlook.com</a>
	Rolim de Moura/Ro
08	<b>Ildo Lucas Caliani</b> Representante Legal CPF: 947.238.852-34

Andra Delfino Silva  
Pres. SRP  
Mat. 1357

Adinaldo de Andrade  
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG  
SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/SRP/2017  
PROCESSO Nº 558/SRP/2016  
VALIDA ATÉ: 11/04/2018

Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa **JOSIANE COM. DE FERRAGENS**, sob CNPJ:11.680.954/0001-09 com sede na Av. 25 de Agosto,7366,Cidade Alta, na Cidade de Rolim de Moura/Ro, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança**, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017** cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

**CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da

época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

**CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS**

O prazo para o fornecedor iniciar o fornecimento é imediato à entrega da nota de empenho parcelado conforme necessidade do órgão, conforme especificação no contrato firmado entre a administração e o fornecedor.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

**CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA**  
Em cada fornecimento, o prazo de entrega é imediato a solicitação da secretaria ou órgão da administração, após assinatura do contrato de fornecimento e entrega da nota de empenho O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues nas secretarias ou órgãos da administração, conforme solicitação no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois por cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis N.ºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela admi-

nistração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 558/SRP/2016**

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Andra Delfino Silva  
Presidente – SRP  
Mat. 1357

**ANEXO I**

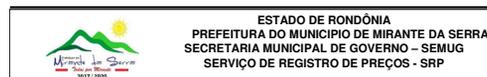
PROCESSO Nº 558/SRP/2016		PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2017					
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MAT. DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ELÉTRÔNICO, PINTURA E SEGURANÇA.		DATA DE PUBLICAÇÃO DOM:11/04/2017					
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/SRP/2017		DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2017					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	DETECTORA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO	QUANT.
9	ALICATE PARA CRIMPAR TERMINAIS DE 1 – 6mm.	UNID	MASTERTEL	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 48,03	R\$ 960,60	20
22	BACIA CONV. BRANCO	UNID	LOGASA	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 127,35	R\$ 7.895,70	62
23	BACIA TURCA, COR BRANCA	UNID	CELTU	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 258,50	R\$ 16.544,00	64
36	CAIXA DE DESCARGA BRANCA SIENGATE	UNID	TIGRE	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 33,35	R\$ 7.670,50	230
37	CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO NA COR BRANCA	UNID	TIGRE	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 32,30	R\$ 2.422,50	75
47	CARRINHO DE MÃO C/ CACAMBA E SUPORTE DO EIXO EM LANTÃO COM PNEU C/ CÂMARA DE AR	UNID	URBANO	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 141,71	R\$ 3.542,75	25
50	CHUVEIRO ELÉTRICO 127V/4400W	UNID	LORENSETT E	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 57,00	R\$ 1.995,00	35
56	CORDA PARA VARAL	MT	WORKER	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 0,54	R\$ 313,20	580
57	CORDA PET SEDA TRANSV. 10mm	MT	WORKER	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 1,27	R\$ 342,90	270
93	FITA ISOLANTE 19mm. 30 METROS CADA	UNID	ISOFLEX	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 5,73	R\$ 1.317,90	230
101	INTERRUPTOR EXTERNO RADIAL	UNID	RADIAL	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 4,52	R\$ 1.017,00	225
106	JOELHO L/3"4" X 20mm	UNID	KRONA	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 1,85	R\$ 610,50	330
107	JOELHO PVC 3/4"	UNID	KRONA	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 1,17	R\$ 409,50	350
112	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25MM X 1/2"	UNID	KRONA	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 1,63	R\$ 195,60	120
114	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 32MM	UNID	TIGRE	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 1,77	R\$ 212,40	120
116	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 40mm	UNID	TIGRE	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 3,20	R\$ 352,00	110
120	JOELHO SOLDÁVEL DE 60mm.	UNID	AMANCO	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 17,81	R\$ 2.137,20	120
129	LUVA DE CORRER 110mm - PVC PBA- COM ANEL	UNID	KRONA	AMARAL COM. E PREST.SERV. LTDA-ME	R\$ 34,00	R\$ 6.120,00	180
					TOTAL ARP	R\$ 54.059,25	

**DETECTORA**

EMP.	RAZÃO SOCIAL
02	JOSIANE COM. DE FERRAGENS LTDA – ME CNPJ:11.680.954/0001-09 Av. 25 de Agosto, n.º. 7366, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.940-000 Tel: 69/3442-7356 E-mail: wstefane@hotmail.com Rolim de Moura - RO  Josiane da Silva Amaral Representante legal CPF: 007.873.981-01

Adinaldo de Andrade  
Prefeito do Município

Andra Delfino Silva  
Presidente SRP  
Mat. 1357



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMUG  
SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/SRP/2017  
PROCESSO Nº 558/SRP/2016  
VALIDA ATÉ: 11/04/2018

Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa **N.V VERDE & CIA LTDA – ME**, sob CNPJ: 03.363.727/0001-21 com sede na rua Cauchero, 1765, Nova Brasília, na Cidade de Ji-paraná, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança**, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/CPL/2017** cujos elementos a integra.

A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 100% do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

**CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

**CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS**

O prazo para o fornecedor iniciar o fornecimento é imediato à entrega da nota de empenho parcelado conforme necessidade do órgão, conforme especificação no contrato firmado entre a administração e o fornecedor.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

**CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA**  
Em cada fornecimento, o prazo de entrega é imediato a solicitação da secretaria ou órgão da administração, após assinatura do contrato de fornecimento e entrega da nota de empenho O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues nas secretarias ou órgãos da administração, conforme solicitação no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro

de preços serão formalizados nos termos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/CPL/2016.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/CPL/2017, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois por cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelar-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis N.ºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecedor de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/CPL/2017, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º 558/SRP/2016

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/CPL/2017, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

ANEXO I				PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2017			
PROCESSO Nº 558/SRP/2016				DATA DE PUBLICAÇÃO			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MAT. DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, PINTURA E SEGURANÇA.				DOM:11/04/2017			
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/SRP/2017				DATA DE HOMOLOGAÇÃO:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	DETECTORA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO	QUANT. LICITADA	
4	ADAPTADOR DE 60mm PVC	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 9,33	R\$ 1.539,45	165	
12	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GERDAU	N.V VERDE	R\$ 15,48	R\$ 448,92	29	
13	ARAME GALVANIZADO Nº 14	GERDAU	N.V VERDE	R\$ 12,32	R\$ 394,24	32	
23	ARRUELA PVC PJ ELETRODUTO 1"	WETZEL	N.V VERDE	R\$ 0,84	R\$ 210,00	250	
32	UNID BOCAL PLAFON	PERLEX	N.V VERDE	R\$ 4,33	R\$ 1.991,80	460	
36	BOMBA SUBMERSA 950	VIBRAGLIA	N.V VERDE	R\$ 225,09	R\$ 11.254,50	50	
37	BOIA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA TAMANHOS DIVERSOS	FUGIWARA	N.V VERDE	R\$ 35,28	R\$ 5.997,60	170	
41	BROCA AÇO 10mm	IRWIN	N.V VERDE	R\$ 21,18	R\$ 1.164,90	55	
42	BROCA AÇO 2,5mm	IRWIN	N.V VERDE	R\$ 4,49	R\$ 246,95	55	
43	BROCA AÇO 5mm	IRWIN	N.V VERDE	R\$ 7,64	R\$ 420,20	55	
44	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2"	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 0,87	R\$ 87,00	100	
48	BUCHA DE REDUÇÃO 1/2 PARA 1/4 PVC	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 1,04	R\$ 104,00	100	
49	BUCHA DE REDUÇÃO 40X20	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 2,23	R\$ 223,00	100	
50	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC 25 X 20mm.	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 1,14	R\$ 114,00	100	
51	BUCHA PLÁSTICA FIX Nº 8	ANCORA	N.V VERDE	R\$ 0,80	R\$ 80,00	100	
52	BUCHA PVC PJ ELETRODUTO 1"	WETZEL	N.V VERDE	R\$ 0,79	R\$ 79,00	100	
67	CABO FLEXÍVEL 16mm	CORDEIRO	N.V VERDE	R\$ 5,12	R\$ 1.382,40	270	
79	CADENAO Nº 35	PAPAIZ	N.V VERDE	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00	60	
80	CADENAO Nº 50	PAPAIZ	N.V VERDE	R\$ 32,48	R\$ 2.598,40	80	
83	CAIXA BARRA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 1.000LT, AZUL	FORT LEV	N.V VERDE	R\$ 408,39	R\$ 11.434,92	28	
89	CAIXA PARA PADRÃO TRIFÁSICA	TAF	N.V VERDE	R\$ 129,70	R\$ 6.485,00	50	
93	CANALETA EXTERNA 2 m	PERPLEX	N.V VERDE	R\$ 4,96	R\$ 644,80	130	
99	CAPS SOLDÁVEL DE PVC 60mm.	ROBUST	N.V VERDE	R\$ 6,14	R\$ 325,42	53	
103	CHAVE BIELA 13mm	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 18,50	R\$ 610,50	33	
104	UNID	TRAMONTINA	N.V VERDE	R\$ 7,07	R\$ 282,40	40	
105	UND	TRAMONTINA	N.V VERDE	R\$ 16,56	R\$ 414,00	25	
111	KG	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 16,00	48	
112	KG	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 9,63	R\$ 462,24	48
113	UND	UND	INTELLI	N.V VERDE	R\$ 5,64	R\$ 310,20	55
121	UND	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 0,92	R\$ 230,00	250
122	UND	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 0,70	R\$ 187,60	268
124	PAR	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 2,04	R\$ 359,04	176
126	UND	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00	200
130	UND	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 5,80	R\$ 1.044,00	180
131	UND	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 4,68	R\$ 795,60	170
132	UND	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 7,68	R\$ 1.190,40	155
133	UND	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 5,68	R\$ 1.249,60	220
134	UND	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 6,81	R\$ 1.225,80	180
135	UND	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 2,75	R\$ 481,25	175
137	UND	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 2,70	R\$ 372,60	138
138	UND	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 4,98	R\$ 627,48	126
169	MT	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 1,93	R\$ 1.775,60	920
174	UND	UND	PERPLEX	N.V VERDE	R\$ 4,65	R\$ 116,25	25
186	UND	MT	s,rl	N.V VERDE	R\$ 1,09	R\$ 12.535,00	11.500
188	UND	RL	CORDEIRO	N.V VERDE	R\$ 144,97	R\$ 73.354,82	506
205	UND	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 10,33	R\$ 1.239,60	120
206	UND	UND	CARBONGRAFITE	N.V VERDE	R\$ 19,80	R\$ 1.683,00	85
213	UND	UND	PERPLEX	N.V VERDE	R\$ 11,26	R\$ 3.040,20	270
214	UND	UND	PERPLEX	N.V VERDE	R\$ 5,29	R\$ 1.428,30	270
215	UND	UND	PERPLEX	N.V VERDE	R\$ 5,77	R\$ 1.615,60	280
216	UND	UND	PERPLEX	N.V VERDE	R\$ 10,81	R\$ 3.026,80	280
221	ISOLADOR PIMENTÃO S/516x42	UND	ie	N.V VERDE	R\$ 4,74	R\$ 1.042,80	220
223	JOELHO 25x1/2	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 1,83	R\$ 603,90	330
225	JOELHO LISO/ROSCA 25mm.	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 2,21	R\$ 884,00	400
230	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50MM	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 2,62	R\$ 340,60	130
232	JOELHO PVC SÓLIDÁVEL 90° 25MM	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 0,70	R\$ 91,00	130
243	KIT CAVALETE 327 EM POLIPROPILENO	KIT	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 66,28	R\$ 6.628,00	100
245	LÂMINA DE SERRA MANUAL MATERIAL DE AÇO FLEXÍVEL 160MM	UND	OSRAM	N.V VERDE	R\$ 5,05	R\$ 505,00	100
246	LÂMPADA 40W 127V FLUORESCENTE	UND	OSRAM	N.V VERDE	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00	200
247	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 127 VOLTS X 40 WATTS	UND	OUROLUX	N.V VERDE	R\$ 30,80	R\$ 9.240,00	300
260	LIXA CHATA CACABO	UND	KF	N.V VERDE	R\$ 16,32	R\$ 4.080,00	250
261	LIXA DISCO 100	UND	CARBORUNDU	N.V VERDE	R\$ 5,20	R\$ 910,00	175
262	LIXA DISCO 36	UND	CARBORUNDU	N.V VERDE	R\$ 5,79	R\$ 1.013,25	175
270	LUVIA DE CORRER 60mm - PVC PBA COM ANEL	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 16,90	R\$ 2.873,00	170
271	LUVIA DE CORRER OCRE DE 150mm COM ANEL PARA ESGOTO	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 30,78	R\$ 4.617,00	150
273	LUVIA EM PVC 20 MM LISO C/ROSCA	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 2,42	R\$ 302,50	125
274	LUVIA EM PVC 25 MM LISO C/ROSCA	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 1,44	R\$ 187,20	130
276	LUVIA LISO/ROSCA DE 20mm X 1/27 DE PVC TIGRE	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 1,83	R\$ 219,60	120
277	LUVIA LISO/ROSCA DE 25mm X 3/4" PVC	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 1,36	R\$ 184,96	136
281	LUVIA PVC PJ ELETRODUTO 10CM 1"	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 1,54	R\$ 215,60	140
283	LUVIA PVC SÓLIDÁVEL 20MM	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 0,51	R\$ 61,20	120
284	LUVIA PVC SÓLIDÁVEL 20MM	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 0,67	R\$ 83,75	125
285	LUVIA PVC SÓLIDÁVEL 25MM	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 1,73	R\$ 242,20	140
287	LUVIA PVC SÓLIDÁVEL 50MM	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 3,29	R\$ 388,22	118
288	LUVIA PVC SÓLIDÁVEL 50mm	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 3,03	R\$ 303,00	100
289	LUVIA PVC SÓLIDÁVEL 1/2 20MM X 1/2"	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 2,35	R\$ 305,50	130
290	LUVIA PVC SÓLIDÁVEL 1/2 25MM X 3/4"	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 1,98	R\$ 257,40	130
295	LUVIA ROSCA/ROSCA 3/4" PVC BRANCO	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 1,53	R\$ 188,19	123
296	LUVIA SÓLIDÁVEL DE 20 MM	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 0,49	R\$ 58,80	120
297	LUVIA SÓLIDÁVEL DE 20mm PVC	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 0,48	R\$ 55,20	115
298	LUVIA SÓLIDÁVEL DE 25 MM	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 0,75	R\$ 82,50	110
299	LUVIA UNÃO MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA DIÂMETRO 25 COMPROMISSOS TOTAL S1, ALTURA 54,50, PESO 84, NÔRMAS TÉCNICAS NBR 8448	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 4,76	R\$ 523,60	110
301	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2" 14 LINHA	MT	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 2,07	R\$ 1.656,00	800
302	MANGUEIRA PJ JARDIM NA COR LARANJA TRANÇADA 1/2 POLEGADA	MT	TRAMONTINA	N.V VERDE	R\$ 3,05	R\$ 2.135,00	700
303	MANGUEIRA PJ JARDIM NA COR VERDE, EMBORRACHADA, 3/4 POLEGADAS	MT	CONTINENTAL	N.V VERDE	R\$ 5,04	R\$ 3.024,00	600
320	PIMENTO LIOUÇA	UND	ie	N.V VERDE	R\$ 4,76	R\$ 309,40	65
322	PLAFON C/ SOQUETE DE LOUÇA	UND	PERPLEX	N.V VERDE	R\$ 4,97	R\$ 472,15	95
332	PREGO 18 X 27	KG	GERDAU	N.V VERDE	R\$ 6,83	R\$ 1.639,20	240
335	PREGO C/ CABECA 17x 27	KG	GERDAU	N.V VERDE	R\$ 7,13	R\$ 912,64	128
336	PREGO C/ CABECA 17x27	KG	GERDAU	N.V VERDE	R\$ 7,13	R\$ 819,95	115
337	PREGO C/ CABECA 17x21	KG	GERDAU	N.V VERDE	R\$ 7,13	R\$ 713,00	100
338	PREGO C/ CABECA 18x24	KG	GERDAU	N.V VERDE	R\$ 7,03	R\$ 1.616,90	230
339	PREGO C/ CABECA 18x24	KG	GERDAU	N.V VERDE	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00	200
344	PREGO C/ CABECA 8x24	KG	GERDAU	N.V VERDE	R\$ 7,03	R\$ 703,00	100
354	REDUÇÃO 3/4x1/2	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 1,11	R\$ 444,00	400
355	REDUÇÃO PVC 50x40	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 3,13	R\$ 500,80	160
387	SOQUETE PARA LAMPADA (PLAFON)	UND	PERLEX	N.V VERDE	R\$ 4,74	R\$ 568,80	120
388	SOQUETE SIMPLES COM BARRILHO	UND	DECORLUX	N.V VERDE	R\$ 2,78	R\$ 361,40	130
403	TE PVC SÓLIDÁVEL L/R 25MM X 1/2"	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 3,13	R\$ 563,40	180
404	TE PVC SÓLIDÁVEL L/R 25MM X 3/4"	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 2,83	R\$ 537,70	190
406	TE SÓLIDÁVEL 25X20	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 2,20	R\$ 462,00	210
467	TUBO COLETOR OCRE PVC 150mm COM ANEL PARA ESGOTO, COM 06 MTS DE COMPROMIMENTO	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 221,67	R\$ 55.417,50	250
468	TUBO OCRE 200mm COM 06 MTS DE COMPROMIMENTO	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 310,00	R\$ 71.300,00	230
471	TUBO PARA ELETRODUTO 1"	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 13,74	R\$ 2.954,10	215
472	TUBO PVC 10mm ESGOTO BARRA 6 METROS	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 19,30	R\$ 4.050,00	210
474	TUBO PVC DE 60mm PBA BARRA COM 06 MTS DE COMPROMIMENTO	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 72,80	R\$ 15.142,40	208
477	TUBO PVC ESGOTO 150MM C/DOM BRANCA	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 136,27	R\$ 28.616,70	210
485	TUBO PVC SÓLIDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 20, COMPRIMENTO 6 BOLSAS 32 ESPESURA PAREDES 1,50, PRESSÃO 7,50 KGf/CM2 A 20° C	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 12,19	R\$ 2.535,52	208
487	TUBO PVC SÓLIDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 40 MM, COMPRIMENTO 6 COMPROMIMENTO DA BOLSAS 40, ESPESURA PAREDES 2,40, PRESSÃO 7,50 KGf/CM2 A 20° C	UND	TIGRE	N.V VERDE	R\$ 36,80	R\$ 7.654,40	208
488	TUBO PVC SÓLIDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL 50 COMPROMIMENTO 6, COMPROMIMENTO DA BOLSAS 50, ESPESURA PAREDES 3, PRESSÃO 7,50 KGf/CM2 A 20° C	UND	TIGRE	N.V VERDE			

o fornecedor.

**CLAUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

**CLAUSULA IX – DO LOCAL PARA E PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega é imediato a solicitação da secretaria ou órgão da administração, após assinatura do contrato de fornecimento e entrega da nota de empenho O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues nas secretarias ou órgãos da administração, conforme solicitação no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

**CLAUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/CPL/2017**.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devido em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

**A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/CPL/2016**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLAUSULA XI – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois por cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancela-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determina à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis N.ºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

**CLAUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceites as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(a) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLAUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão

às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

**CLAUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo n.º 558/SRP/2016**

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/CPL/2017**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Andra Delfino Silva  
Presidente – SRP  
Mat. 1357

**ANEXO I**

<b>PROCESSO Nº 558/SRP/2016</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2017</b>
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MAT. DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, ELETRÔNICO, PINTURA E SEGURANÇA.	<b>DATA DE PUBLICAÇÃO</b> DOM:11/04/2017
<b>ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SRP/2017</b>	<b>DATA DE HOMOLOGAÇÃO:</b> 04/04/2017

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	DETECTORA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO	QUANT. LICITADA
17	ARRUELA 5/16	UNID	CISER	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 0,12	R\$ 22,20	185
19	ARRUELA LISA POLIDA 5/16	UNID	CISER	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 0,10	R\$ 20,50	205
21	ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO SIMPLES NA COR BRANCA	UNID	ASTRA	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 19,94	R\$ 2.780,70	155
31	BUCHA 1.1/2"	UNID	CISER	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 6,42	R\$ 642,00	100
58	CORDA PET SEDA TRANSV. 6mm	MT	WORKER	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 0,86	R\$ 180,60	210
71	DOBRAÇADA PARA PORTA DE MADEIRA	UNID	MERKEL	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 3,93	R\$ 5.109,00	1.300
86	FILTRO DE LINHAS DE 1500WATTS 127/220VOLT/5 TOMADAS NBR COM FUSÍVEL	UNID	RADIAL	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 49,57	R\$ 2.478,50	50
89	FITA DUPLA FACE	UNID	RONDOPFIX	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 3,58	R\$ 393,80	110
90	FITA DUPLA FACE (P/ FIXAÇÃO)	UNID	RONDOPFIX	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 3,81	R\$ 419,10	110
99	HASTE DE ATERRAMENTO 12mm 5/8x2,4m	UNID	INTELI	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 26,29	R\$ 3.154,80	120
100	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4m X 1/2"	UNID	COBRE	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 23,40	R\$ 2.808,00	120
121	JOGO DE PORTAL EM MADEIRA	JG	EUROPA	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 69,13	R\$ 16.245,55	235
144	PADRÃO TRIFÁSICO C/ POSTE 7,5	UNID	MUNK	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 1.450,00	R\$ 42.050,00	29
145	PARAFUSO 1/4x1.1/2	UNID	CISER	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 0,38	R\$ 133,00	350
146	PARAFUSO 1/4x40	UNID	CISER	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 0,49	R\$ 181,30	370
147	PARAFUSO 5/16x7"	UNID	CISER	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 1,17	R\$ 438,75	375
148	PARAFUSO MADEIRA ROSCA SOBERBA 4,5x40	UNID	CISER	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 0,15	R\$ 57,00	380
149	PARAFUSO PARA TELHA 5/16"x110mm	UNID	CISER	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 0,86	R\$ 473,00	550
150	PARAFUSO ROSA SOBERBA 3/8x60	UNID	CISER	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 0,80	R\$ 296,00	370
151	PARAFUSO SANITÁRIO BUCHA 10 COMUM	UNID	CISER	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 1,01	R\$ 323,20	320
152	PARAFUSO SANITÁRIO BUCHA 8 COMUM	UNID	CISER	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 0,91	R\$ 273,00	300
153	PARAFUSO SEXTAVADO FOSCA SOBERBA 5/16x100mm	UNID	CISER	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 1,00	350,00	350
154	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA GALVANIZADO 1/4x35	UNID	CISER	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 0,36	R\$ 144,00	400
194	TAMPA PARA VASO SANITÁRIO	UNID	ASTRA	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 22,24	R\$ 6.116,00	275
195	TE PVC ESGOTO 100MM	UNID	TOK	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 8,92	R\$ 1.204,20	135
205	TE SOLDÁVEL 50X25 mm	UNID	TOK	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 6,16	R\$ 1.416,80	230
217	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM DE 1/2 NA COR PRETA	UNID	TOK	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 2,99	R\$ 636,87	213
223	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2 POLEGADA EM METAL	UNID	TOK	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 68,11	R\$ 14.303,10	210
227	TORNEIRA PIA DE COZINHA, PVC, LONGA (15CM) 1/2"	UNID	KRONA	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 24,16	R\$ 5.025,28	208
231	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2	UNID	TOK	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME	R\$ 22,45	R\$ 4.669,60	208

**DETECTORA**

EMP.	RAZÃO SOCIAL
	MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME
	Av. JK, 1880, Setor 01
	Tel: (69) 9 9200-5860
	E-mail: <a href="mailto:mdoparafusos@gmail.com">mdoparafusos@gmail.com</a>
	Jaru/RO
	ELIAS DE SOUZA NUNES
	Representante legal
	CPF: 704.910.382-91

ADINALDO DE ANDRADE  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ANDRA DELFINO SILVA  
PRESIDENTE SRP  
MAT. 1357



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALVORADA D'OESTE**

**ERRATA Nº003/CPSS/2017**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL N. 001/SEMAD/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**  
A Comissão organizadora de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA Nº003/CPSS/2017 sobre a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL classificatório dos candidatos inscritos no processo Seletivo Simplificado.

Ord	ASSISTENTE SOCIAL NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	Edivania Simone Alves da Silva	157	70	1º
002	Adriana Carvalho	590	70	2º
003	Marlene Ferreira Gomes Ribeiro	756	70	3º
004	Dinalva Cardoso Sampaio	225	70	4º
005	Roseli Aparecida Ferreira Antonio	231	70	5º
006	Joissimara de Almeida Fazio	511	70	6º
007	Marcelene Cabral da Cunha	171	70	7º
008	Antonio Carlos de Oliveira	233	70	8º
009	Thays Dominato Gonçalves	791	60	9º
010	Núbia Ribeiro de Souza	176	50	10º
011	Maria Aparecida Andrade de Oliveira	99	40	11º
012	Elizângela Teixeira Claudino	793	40	12º
013	Fernanda Cleide Francisca de Alencar Oliveira	212	40	13º
014	Renata de França	380	40	14º
015	Betânia Pereira de Amorim	442	40	15º
016	Dieime Vanderleia de Oliveira	137	30	16º
017	Edilto de Oliveira Santos	147	30	17º
018	Gisleny de Paula	860	0,0	DESCLASSIFICADO

Ord	TECNICO EM ENFERMAGEM (UMS) NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	Maria Saleta da Silva	840	90	1º
002	Ivone da Silva Carvalho	751	80	2º
003	Antônia Nunes de Oliveira	270	80	3º
004	Elda Alves da Silva	447	80	4º
005	Aliton Machado Moreira	761	80	5º
006	Odete Silvana Nunes	743	80	6º
007	Gleine Arantes dos Santos Silva	267	80	7º
008	Elaine Menezes de Moraes Vieira	576	80	8º

009	Leidiany Alves de Oliveira	152	80	9º
010	Lucia de Fatima Pereira	587	80	10º
011	Vanessa Silva Schmoor	581	80	11º
012	Ivanilda da Silva Gama	165	80	12º
013	Neiva Parkutz	456	80	13º
014	Ancelmo Tiburto Cozer	487	80	14º
015	Marianalva da Silva de Lima Lacerda	378	80	15º
016	Valdimar dos Reis Coelho	338	80	16º
017	Lucilene Barbosa de Brito	455	80	17º
018	Jucilene Tomaz de Oliveira	577	80	18º
019	Beatriz da Silva	845	80	19º
020	Nilza Medeiros Siqueira da Silva	449	80	20º
021	Fabiana Medeiros da Silva	450	80	21º
022	Franiele Fialho Aguiar	575	80	22º
023	Deysimara Matos dos Santos	453	80	23º
024	Patrícia Saraiva de Figueiredo	454	80	24º
025	Andréia Chagas da Silva	839	70	25º
026	Maria Auxiliadora Gomes de Oliveira	725	70	26º
027	Rosani Becker	512	70	27º
028	Clarice Adeline Freitag	122	70	28º
029	Lindeine Alves de Souza	410	70	29º
030	Silvana da Silva Cezar	738	70	30º
031	Carina Ferreira dos Santos Moreira	155	70	31º
032	Jucimari Alves Cabral Gomes	628	70	32º
033	Meires Leandro de Oliveira	315	70	33º
034	Cleci Conceição Frare	452	70	34º
035	Adriana Gomes dos Santos	636	70	35º
036	Angelita Maria Estevão	255	70	36º
037	Geisiane dos Prazeres Silva	562	70	37º
038	Eunice Alves de Oliveira Silva	151	70	38º
039	Carmelita Cordeiro de Freitas	653	70	39º
040	Rosa Luiza da Silva	247	70	40º
041	Jessica Thais Garcia dos Santos	708	70	41º
042	Marilde Batista dos Santos	818	70	42º
043	Luciana Pires de Campos	158	70	43º
044	Elizângela de Paula Dias	437	70	44º
045	Karina Caroline dos Santos Wionczek	162	70	45º
046	Maurina dos Santos Pereira	248	70	46º
047	Gerla de Souza Gonçalves	622	70	47º
048	Clevisan Garcia Maia	819	70	48º
049	Rosângela Alves de Oliveira	721	70	49º
050	Poliana Marques da Silva	364	70	50º
051	Marcos Rodrigues de Souza	863	60	51º
051	Silvana Pacheco Louza Borcardt	864	60	52º
053	Gisele Josué Hotties	001	60	53º
054	Israel Mendes Martins	310	60	54º
055	Ricardo Sabrino Lima dos Santos	657	60	55º
056	Helena Moreira Gouveia	363	60	56º
057	Juliana Apª Costa de Souza Lago	148	60	57º
058	Edvagno Fernandes Machado	221	60	58º
059	Silvana Maria Ribeiro	539	60	59º
060	Hilda Noqueira Trizoti Vieira	457	60	60º
061	Elaine Pereira Marim	458	60	61º

062	Claudiceia Inacio Moreira	322	60	62º
063	Maria José Martins Cunha	070	50	63º
064	Edenilde Nascimento Farias	423	50	64º
065	Maria A. mariana de O. da Silva	550	50	65º
066	Edilene Schirlei Gomes	741	50	66º
067	Ione Bernardo	192	50	67º
068	Maria Aparecida Barbieri Ferreira Vieira	773	50	68º
069	Dolglas Santana Juvino	825	50	69º
070	Marlene Brum de Souza	193	50	70º
071	Edna da Silva Santana	746	50	71º
072				

**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LML)**  
**A FFHIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI**, localizada à Rua Suzano nº 164 Bairro Jardim Presidencial, CNPJ: nº 21.921.950/0001-29, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 11/04/2017, a Licença Municipal de Localização, para a atividade de Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte.

**PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA**  
 O proprietário **ARNALDO RODRIGUES BEZERRA**, portador do CPF nº 283.643.252-72, residente na linha 102 sul, Km 01, Lote 118C da Gleba 09, Zona Rural, município de São Miguel do Guaporé-RO, torna público que requereu a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM em 11 de abril de 2017 a Outorga de Água** para exercer a atividade irrigação de café na propriedade supramencionada

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**  
 A Empresa **A B Marques e Cia LTDA - ME**, localizada à Rua Conrado de Abreu nº 94 Bairro Dois de Abril, inscrita no CNPJ: nº 01.400.348/0001-39, torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 10/04/2017, a Licença Ambiental Simplificada, para a atividade de Aluguel de imóveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
 N. 017/CPL/PMJP/RO/2017  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 865/17/SEMOSP**  
**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 6566/16 e legislações vigentes, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais elétricos para manutenção de iluminação pública)**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Valor Estimado: **R\$ 924.107,70 (novecentos e vinte e quatro mil, cento e sete reais e setenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **27 de abril de 2017, às 09:00 horas**. (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 11 de abril de 2017.

Jackson Junior de Souza  
 Pregoeiro  
 Decreto nº 6919/GAB/PMJP/17

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE ALVORADA D'OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017**  
**PROCESSO Nº 030/2017**  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 011 de 11/01/2017, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO DO ITEM**. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e os Regulamentos contido no Decreto Federal Nº 5.450/05, do Decreto Municipal Nº 27/07, Resolução 154/2013 da CMAO, da Lei Federal n.8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e o que determina a Lei Complementar n.123/06. E demais exigências deste Edital e seus anexos, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

Cadastro de Propostas até o dia:	27/04/2017 às 08h55
Abertura das Propostas:	27/04/2017 às 09h00
Início do Pregão:	27/04/2017 às 09h30

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**  
 LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
**DO OBJETO** - A presente licitação tem por finalidade a aquisição de materiais permanente. Computadores, Notebooks e scanner, conforme descrito no edital e seus anexos.

Valor estimado 16.366,97 ( Dezesesseis mil, trezentos e sessenta e seis Reais e noventa e sete centavos).  
**Maiores informações de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h00, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO, sito a Av. São Paulo nº4369-Bairro Três Poderes, telefone nº (0xx69)3412-3184 ou pelo site [WWW.camaradealvorada.ro.gov.br](http://WWW.camaradealvorada.ro.gov.br), onde poderá adquirir o Edital e seus anexos.**

Alvorada D'Oeste - RO, 11 de Abril de 2017.

**Moacir Amaro da Silva**  
 Pregoeiro CMAO/RO

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
 Poder Judiciário  
 Ouro Preto do Oeste - 2ª Vara Cível  
 Rua Café Filho, 127, Praça dos Três Poderes, Ouro Preto do Oeste - RO - CEP: 76800-000 - Fone: (69) 3461-3813  
 Autos n.: 7006649-02-2016.8.22.0004  
 Requerente: EDISON GONÇALVES BUENO AIRES

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Prazo de 20 dias**

DE: KEYLA DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileira, portadora da RG nº 681-200 SSP-RO e do CEP nº 665.370.102-68, com endereço na Rua Castelo Branco nº 903 / nesta cidade; e atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação da requerida KEYLA DE OLIVEIRA FERREIRA, acima qualificada, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 22.303,82 (vinte e dois mil, trezentos e três reais e oitenta e dois centavos) e seus acréscimos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido de que poderá no mesmo prazo opor embargos que advenidero a eficácia do mandado inicial. Ciente ainda de que cumprindo a determinação, ou seja, efetuando o devido pagamento, ficará isento o pagamento de custas e honorários advocatícios.

DESPACHO: Cite-se por edital. OPO. 10.03.17 (as) João Valério Silva Neto - Juiz de Direito.

Ouro Preto do Oeste - RO, 07 de Abril de 2017.

**Emilia Maria da Silva**  
 Chefe de Cartório  
 assina por determinação judicial

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 020/FPS/PMJP/2017**

*Designa os serviços, atribuições e competências dos Servidores do Fundo de Previdência Social.*

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designado, para compor às atribuições e competência das atividades realizadas neste Fundo de Previdência Social - F.P.S., que o servidor **Denis Ricardo dos Santos** como responsável pelo cadastro e controle das informações para o Portal de Transparência deste Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º. As atividades desenvolvidas neste órgão através destas atribuições serão de responsabilidade do servidor designado para as respectivas competências.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2017.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de Abril de 2017.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
 Diretor-Presidente do FPS  
 Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ALUGO CASA**  
 Alugo uma casa nos fundos na Rua Aracaju, 1864, com 3 quartos sendo um apto mais 1 WC social, sala grande, cozinha, área de serviço, área na frente, quintal independente. Preços a combinar. Visitas na Rua Aracaju, 1864 loja ou informações pelos fones 3423 0688 ou 984 558289.

**OUTORGA PRA IRRIGAÇÃO DE CAFÉ**  
 O Sr. **JOSE RENATO GAVA**, inscrito no CPF de nº. 796.067.417-53, com propriedade rural localizada no Lote 169, Gleba 01, Setor Pa Bom Princípio, no Município de Seringueiras, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a Outorga para Irrigação da lavoura de café.

**OUTORGA PRA IRRIGAÇÃO DE CAFÉ**  
 O Sr. **GENIMAR LUIZ BERGAMIN**, inscrito no CPF de nº. 944.758.577-91, com propriedade rural localizada no Lote 203, Gleba 02, Setor Pa Bom Princípio, no Município de Seringueiras, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a Outorga para Irrigação da lavoura de café.

**OUTORGA PRA IRRIGAÇÃO DE CAFÉ**  
 O Sr. **MAYKE PROFIRO DAVEL** inscrito no CPF de nº. 025.279.832-51, com propriedade rural localizada no Lote 397 C, Gleba 02, Setor Bom Princípio, no Município de Seringueiras, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a Outorga para Irrigação da lavoura de café.

**OUTORGA PRA IRRIGAÇÃO DE CAFÉ**  
 O Sra. **JAQUELINE VIDAL GRANJEIRO**, inscrito no CPF de nº. 014.948.172-17, com propriedade rural localizada no Lote 493, Gleba 02, Setor Pa Bom Princípio, no Município de Seringueiras, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a Outorga para Irrigação da lavoura de café.

**OUTORGA PRA IRRIGAÇÃO DE CAFÉ**  
 O Sr. **JORCIMAR WILL GOMES**, inscrito no CPF de nº. 660.072.832-91, com propriedade rural localizada no Lote 357, Gleba 02 A, Linha 41, km 01, no Município de Seringueiras, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, a Outorga para Irrigação da lavoura de café.

**SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA POÇO TUBULAR PROFUNDO**  
**O LATICÍNIO SANTA LUZIA D'OESTE LTDA.** localizada na LINHA 181, KM 01, SETOR INDUSTRIAL, SANTA LUZIA DO OESTE / RO, CNPJ N.º 84.629.146/0001-90, Torna público que requereu a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, em 06/04/2017 a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para fins de: USO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA A ATIVIDADE DE LATICÍNIO. COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: 11°43'35,30"S / Longitude: 61°48'55,10"O.

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**  
**NOTIFICAÇÃO**

Aos Aposentados e Pensionistas do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, **convoca todos os aposentados e pensionistas deste Fundo de Previdência Social que ainda não efetuaram o recadastramento obrigatório** até o presente momento, nos termos do Decreto nº 6255/GAB/PMJP/2016, para que **compareçam imediatamente à sede deste FPS**, na Av. Transcontinental, 2351, esq. c/ R. Menezes Filho, Bairro 02 de Abril, CEP 76900-837, para a **regularização do cadastro**, impreterivelmente, **até a data do dia 25 de abril de 2017**.

Informamos que, **caso o recadastramento não seja realizado até o final prazo estipulado (25/04/2017), o beneficiário terá o pagamento do seu provento temporariamente suspenso**, conforme Art. 4º do referido decreto.

**Documentos Necessários:**

- I - Comprovante de residência atualizado;
- II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III - Documento de identidade com foto;
- IV - Comprovante da sua atual escolaridade;
- V - Certidão de Casamento, e ou averbação de separação judicial ou divórcio, quando for o caso;
- VI - Certidão de nascimento, quando for o caso;
- VII - Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- VII - Declaração de Prova de Vida.

Ji-Paraná/RO, 05 de Abril de 2017.

Atenciosamente,

**Evandro Cordeiro Muniz**  
 Diretor-Presidente do FPS  
 Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE JI-PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 017/FPS/PMJP/2017**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 012/FPS/PMJP/2015, que trata da Aposentadoria por Invalidez Permanente concedida em favor da servidora Sra. Maria Rodrigues Nunes”.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações,

**Resolve,**

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 012/FPS/PMJP/2015, para fundamentar o Ato de Aposentadoria por Invalidez concedida à servidora-segurada Sra. MARIA RODRIGUES NUNES, portadora do RG nº 381.590 SESDEC/RO e inscrita no CPF de nº 387.149.062-87, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 7839, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, admitida em 06/04/1998, estatutária a partir de 01/08/2005, e com proventos proporcionais a 7077/10950, calculados com base na Média Aritmética Simples de 80% das maiores remunerações de contribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº 0476/2014, e de conformidade e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, c/c §§ 2º, 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o artigo 29, § 1º, e artigo 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005 de 20 de Julho de 2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS continuará, portanto, revisando os proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988, c/c o artigo 57, parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005, de 20 de Julho de 2005).

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 012/FPS/PMJP/2015, de 16 de Janeiro de 2015.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data da inativação da servidora, em 29 de Julho de 2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 03 de Fevereiro de 2017.

**Evandro Cordeiro Muniz**  
 Diretor-Presidente do FPS  
 Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

# Abertas inscrições para 3ª edição de corrida rústica

Foto: Assessoria/Divulgação



A competição acontece no dia 1º de maio em Ji-Paraná

(Da Redação) A Prefeitura de Ji-Paraná abriu inscrições para a 3ª Corrida de Rua do Trabalhador que acontece no dia 1º de maio, a partir das 7 horas. De acordo com a secretária municipal de Esportes e Turismo (Semetur), Selo Toti, as inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas na sede da secretaria no Ginásio de Esportes Gerivaldão.

Serão premiados os cinco primeiros colocados com troféus e entregues medalhas personalizadas aos primeiros 150 participantes.

A equipe técnica da Semetur definiu um percurso de 5.700 metros com início e término no Gerivaldão. “Estamos incentivando a prática esportiva em diversas modalidades”, afirmou Selo Toti.

As duas primeiras edições foram realizadas em parcerias com grupos de atletas e organizações

ligadas ao atletismo. Neste ano, todas as ações serão desenvolvidas com a Semetur. “Teremos parcerias com a Polícia Militar, AMT e Corpo de Bombeiros”, lembrou Selo Toti acrescentando que as universidades Unopar e Ulbra também participam do evento.

A homenagem ao trabalhador quer reunir a família ji-paranaense num trajeto que vai descer a rua Pedro Teixeira,

percorrendo a avenida Marechal Rondon sentido bairro 2 de Abril até a empresa Eucatur, retornando pela própria avenida Marechal Rondon, passando por trás do Teatro Dominginhos e voltando à Pedro Teixeira com chegada no Gerivaldão.

A diretora de Esportes da Semetur, Camila Ribeiro, reforçou a informação que as inscrições serão realizadas somente na sede da secre-

taria, no Gerivaldão. Todo o trajeto será acompanhado por servidores da prefeitura com pontos de fiscalização e distribuição de água.

O evento está aberto para atletas profissionais e amadores. A prova de Rua do Trabalhador será disputada nos naipes feminino e masculino e serão aceitas inscrições para atletas a partir de 10 anos.

Com informações da Assessoria.

## Rondoniense arranca empate contra o Ariquemes

(Da Redação) O Rondoniense ficou no empate no último domingo com o Ariquemes em 1 a 1 no estádio Gentil Valério, em Ariquemes, pela quinta rodada do Campeonato Rondoniense Sicoob 2017.

Os gols da partida foram marcados no segundo tempo. Aos 28 minutos, Feijão abriu o placar para os donos da casa, mas Alesson deixou tudo igual para o Periquito da Capi-

tal aos 43 minutos.

A partida contou com um público pagante de 234 torcedores, registrando uma renda de R\$ 2.825,00.

Com o resultado, o Rondoniense chegou aos cinco pontos e subiu para a quarta posição. Já o Ariquemes é o terceiro colocado com seis. Agora, o Rondoniense concentra as atenções na semifinal da Copa Verde 2017.

No sábado, o Periquito

enfrenta o Luverdense (MT) na Arena da Floresta, em Rio Branco. Já no dia 19 de abril, as duas equipes fazem o jogo de volta da semifinal no estádio Passo das Emas, em Lucas do Rio Verde.

O Ariquemes volta a campo no domingo (16) diante do VEC no estádio Portal da Amazônia, em Vilhena.

Com informações do Futebol do Norte.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA  
PRESIDENTE MÉDICI – VARA ÚNICA  
Av. Castelo Branco, 2667, Centro, Presidente Médici – RO –  
CEP: 76916-000 – Fone: (69) 3471-2714/2655

### EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Do(a) requerido(a), **FRANCO MARCELO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade sob o n. 670.576 SSP/RO e CPF sob o n. 526.392.232-91, com último endereço conhecido Rua Sabiá, n. 1.649, Setor 02, na cidade de Ariquemes/RO, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação do(a) requerido(a) acima qualificado(a), para ficar ciente da ação abaixo mencionada e para contestá-la no prazo de 15 (quinze) dias, via advogado, contados a partir do vencimento deste edital, ficando advertido(a) de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Observação: Não tendo o(a) requerido(a) condições de constituir advogado, deverá procurar, em querendo, a Defensoria Pública desta Comarca, localizada na Rua Castelo Branco, 2569, para o patrocínio de sua defesa. Poderá ainda, em querendo, entrar em contato com o Núcleo mais próximo da Defensoria Pública. E, para constar passou o presente em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, sendo que o original será afixado no local de costume e as demais publicadas de acordo com a lei.

Processo nº: 7001096-02.2015.8.22.0006  
Classe: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (7)  
Assunto: [Compra e Venda, Indenização por Dano Moral, Honorários Advocatícios]  
Parte Ativa: EDSON DAS DORES DE QUEIROZ e outros  
Advogado do(a) AUTOR: AGNALDO DOS SANTOS ALVES – RO0001156 Advogado do(a) AUTOR: AGNALDO DOS SANTOS ALVES – RO0001156  
Parte Passiva: FRANCO MARCELO ALVES DA SILVA  
Valor da Causa: R\$ 373.402,40

Sede do Juízo: Fórum Pontes de Miranda, Rua Castelo Branco, 2667 – Presidente Médici-RO – CEP: 76.916-000 – Fone/Fax (0XX) 69 471-2714 – Ramal 3 – E-mail: pmelcivel@tjro.jus.br

Presidente Médici/RO, 21 de fevereiro de 2017.

**Simone de Melo**

Juíza de Direito

(assinado digitalmente)

Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Ji-Paraná – 1ª Vara Cível  
Sede do Juízo: Fórum Des. Hugo Auller, Av. Ji-Paraná, 615, Urupá, Ji-Paraná-RO, 76900261 – Fax: (69) 3421-1337 – Fone: (69) 3421-5128

### EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 dias

Processo: 0002766-71.2013.822.0005  
Classe: Procedimento Ordinário (Cível)  
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer, Antecipação de Tutela / Tutela Específica.  
Requerente: Dorival Barbosa  
Advogado: Angelo Luiz Ataíde Moroni OAB 3880  
Requerido: Marco Antonio Ferreira, Dibens Leasing S.a Arrendamento Mercantil  
Advogado: Daniel Penha de Oliveira OAB 87318  
Valor da ação: R\$ 1.000,00

CITAÇÃO DE: **VIRGINIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA E SEUS FILHOS REBACA E RAONI, HERDEIROS DE MARCO ANTÔNIO FERREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido.

A Doutora Márcia Adriana Araújo Freitas Santana, Juíza Substituta da 1ª Vara Cível desta Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na forma da Lei, etc...

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida, para responder à presente ação de Procedimento Ordinário, e querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo(a) Requerente.

NATUREZA DO PEDIDO: O autor era proprietário do veículo Fiat/Palio Elx Flex, ano/fabricação 2005/2006, placa NDR5250, no ano de 2008 até 2009. Durante este período o autor efetuou o pagamento de todos os impostos, pois o veículo dele se encontrava adimplente para com o Departamento de Trânsito. No dia 18/02/2009, o autor vendeu o veículo mencionado para o requerido, e após a venda, o autor, por diversas vezes tentou amigavelmente que o requerido fizesse a transferência do veículo para o seu nome, no entanto infrutíferas todas as tentativas. Esclarece o autor, que até o presente momento, o requerido não efetivou o pagamento dos débitos acordados com o autor, bem como procedeu a correspondente transferência do veículo para o nome dele, o que vem causando grandes transtornos para o autor.

Ji-Paraná/RO, 13 de março de 2017.

**Maria Luzinete Correia da Mata**

Diretora de Cartório

Autorizada – Portaria 003/2009/GAB/1ªVCRPC

### PEDIDO DE OUTORGA

O Sr. **Alcimar Freitas De Oliveira**, localizada à linha p-40 km 05, com CNPJ ou CPF n.º780.978.512-53, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, em 10/04/2017 a Outorga de direito de uso de recursos hídricos, para fins de: Irrigação de áreas de café clone no seguinte local: linha 40 km 05 It 183-B Gb 01 st Parecis I município de Alto Alegre Dos Parecis-RO.  
Coordenadas geográficas S=12°11'01,0" W= 061°55'24,7"

Alto alegre Dos Parecis, 10 de Abril de 2017

**Alcimar Freitas DeOliveira**  
Proprietário/Responsável

### PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

Razão Social: **JAISSON DE OLIVEIRA SANTOS** 02475605294, Localização: Rua Barão do Rio branco, n° 2521, Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-682, Ji-Paraná – RO, CNPJ 27.294.327/0001-70, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 11/04/2017, a Licença Municipal de Localização para a atividade de Imunização e controles de pragas urbanas.

### PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

Razão Social: **JAISSON DE OLIVEIRA SANTOS** 02475605294, Localização: Rua Barão do Rio branco, n° 2521, Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-682, Ji-Paraná – RO, CNPJ 27.294.327/0001-70, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 11/04/2017, a Licença Municipal de Instalação para a atividade de Imunização e controles de pragas urbanas.

### PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

Razão Social: **JAISSON DE OLIVEIRA SANTOS** 02475605294, Localização: Rua Barão do Rio branco, n° 2521, Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-682, Ji-Paraná – RO, CNPJ 27.294.327/0001-70, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 11/04/2017, a Licença Municipal de Operação para a atividade de Imunização e controles de pragas urbanas.

**ANUNCIE AQUI!**

**WWW.CORREIOPOPULAR.COM.BR**